



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva na rede elétrica das Secretarias Municipais do Município**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de março de 2023.

EDEMAR MENEGASSI
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA 005/2021 DE 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

**PORTARIA Nº. 005/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por arquivamento em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 003/2021

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. EDER LUIZ DE CASTRO, para responder pelo

cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIEN-

TE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro

2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planeja-

mento que tome as providências necessárias para a execução desta por-

taría.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por arquivamento em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 002/2021

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS, para res-

ponder pelo cargo de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta

Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planeja-

mento que tome as providências necessárias para a execução desta por-

taría.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por arquivamento em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 001/2021

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. ROSANI MENEZESSI ALVES, para responder

pelo cargo de SECRETARIO DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL desta

Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. MARCOS DA SILVA ALVES, para responder

pelo cargo de SECRETARIO DE SAUDE desta Prefeitura, conforme o Lei

Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planeja-

mento que tome as providências necessárias para a execução desta por-

taría.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por arquivamento em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 005/2021

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. EDEMAR MENEZESSI, para responder pelo

cargo de SECRETARIO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro

2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planeja-

mento que tome as providências necessárias para a execução desta por-

taría.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por arquivamento em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 006/2021

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. ROSANI MENEZESSI ALVES, para responder

pelo cargo de SECRETARIO DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL desta

Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 03
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PREZADO,

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva na rede elétrica das Secretarias Municipais do Município**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de março de 2023.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



P.M.S.A.L
FLS Nº 04
RUB SA

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Sr **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2023

Emissão: 02/03/2023

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 609

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLIC

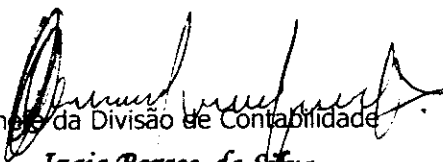
Dotação : 15.452.5011.2062.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 1.213.061,51

UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade
Izaia Borges da Silva
CRC-MT-007622/005
CPF: 378.266.461-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AO: EXMO. SR. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva na rede elétrica das Secretarias Municipais do Município**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 02 de março de 2023.

EDEMAR MENEGASSI

SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA 005/2021 DE 01/01/2021



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que trata da atualização dos valores estabelecidos da Lei 14.133 de 2021.

Atualiza o valor do inciso II do caput do art. 75 para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Decreto Municipal nº 034/2022.

2.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva na rede elétrica das Secretarias Municipais do Município.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos tendo em vista a necessidade de manutenção das instalações elétricas das edificações e sistemas com vistas a fornecer e garantir condições adequadas e seguras de funcionamento e operação. A Prefeitura Municipal utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção de instalações elétricas, de forma a garantir seu perfeito funcionamento, devendo ter suas instalações elétricas inspecionadas periodicamente para garantir condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, devendo manter um padrão operacional adequado. Diante disso, a Prefeitura não dispõe de funcionários em seu quadro funcional de técnicos, nas áreas de instalação e manutenção de sistemas elétricos.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de março de 2023.

EDEMAR MENEGASSI

SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA 005/2021 DE 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 00477/23 Responsável EDEMAR MENEGASSI Data 02/03/2023

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Centro de Custo 18 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Placa

Observação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva na rede elétrica das Secretarias Municipais do Município.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.036.154	219638-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL	MES	12	0	18

Presidente



Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB



P.M.S.A.L.
FLS Nº 110
RUB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva na rede elétrica das Secretarias Municipais do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos tendo em vista a necessidade de manutenção das instalações elétricas das edificações e sistemas com vistas a fornecer e garantir condições adequadas e seguras de funcionamento e operação. A Prefeitura Municipal utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção de instalações elétricas, de forma a garantir seu perfeito funcionamento, devendo ter suas instalações elétricas inspecionadas periodicamente para garantir condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, devendo manter um padrão operacional adequado. Diante disso, a Prefeitura não dispõe de funcionários em seu quadro funcional de técnicos, nas áreas de instalação e manutenção de sistemas elétricos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	COD. TCE	UN. TCE	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	TOTAL
1	219638-7	MÊS (1092)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL	12 MESES		

3.1. SERVIÇO DE ELETRICISTA PREVENTIVO E CORRETIVO:

* Em instalações físicas nas redes de energia elétrica: instalação/troca de tomada, lâmpada, disjuntor e fio elétrico, dentre outros;

* Manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão nas instalações elétricas prediais e em outras estruturas da Administração, com caráter preventivo e corretivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, desinstalação, confecção e conservação.

* Outras funções correlatas a eletricitista.

* O profissional deverá executar a manutenção dentro do prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de serviço.

4 – REGULARIDADE FISCAL:

4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal (ais) da empresa;

4.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4 - Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;

4.5 - Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial e Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral do Estado;

4.6 - Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



P.M.S.A.L.
FLS Nº 11
RUB

- 4.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS da sede da licitante;
- 4.8 - Certificado atualizado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;
- 4.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 4.10 – Atestado de Capacidade Técnica

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) parcelas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

5.2 - O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços, a qual deverá ser atestada pelo setor responsável, antes do pagamento.

5.3 - O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

5.4 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Dotação:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Ficha	609	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 - O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.



8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 - Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2 - A Contratada obriga-se a:

8.2.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2 - Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.2.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Santo Antônio de Leste ou a terceiros;

8.2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.2.6 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.2.7 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;



8.2.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.10 - Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

9. VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1 - O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 105, da Lei Federal 14.133/21.

9.2 - O contrato poderá ser prorrogado se ambas as partes estiverem em comum acordo, bem como, poderá ser feito o destrato sem haja a necessidade ou prejuízo para ambos, antes do período previsto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Para respaldo legal e consonância com as normas vigentes, deixa-se claro que para ciência dos interessados que, em tudo que este termo de referência for omissivo, basear-se-á na Lei 8.666/93 e demais normas, tais como; acordãos, Leis complementares, decretos, instruções normativas etc.

Santo Antônio do Leste, MT – 02 de março de 2023.

EDEMAR MENEGASSI

SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA 005/2021 DE 01/01/2021